



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demandante: **Município de Gurupi** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**
Responsável: Joao Paulo Da Silva Lima
Telefone: **(63) 3312-4360**
Destinatário: C.A.C.P / Agente De Contratação

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente justificativa visa embasar a aquisição de alimentos da agricultura familiar para atender à demanda das unidades escolares e cemeis do município de Gurupi. A iniciativa se fundamenta em diversos aspectos, como a promoção da segurança alimentar e nutricional, o desenvolvimento local e a sustentabilidade da agricultura familiar.

1.2. A aquisição de alimentos da agricultura familiar contribui para a segurança alimentar e nutricional dos alunos e crianças que frequentam as unidades escolares e cemeis do município. Isso se deve ao fato de que os produtos da agricultura familiar são geralmente frescos, livres de agrotóxicos e com alto valor nutritivo. Além disso, a compra direta dos agricultores familiares garante a origem e a qualidade dos alimentos, aspectos importantes para a saúde das crianças e adolescentes.

A compra de alimentos da agricultura familiar impulsiona o desenvolvimento local do município de Gurupi. Isso ocorre porque a iniciativa gera renda para os agricultores familiares, estimulando a economia local e criando oportunidades de trabalho. Além disso, fortalece a agricultura familiar, um setor importante para a segurança alimentar e nutricional do município.

1.3. A aquisição de alimentos da agricultura familiar traz diversos benefícios para as unidades escolares e creches do município, como: Oferta de alimentos frescos, nutritivos e de qualidade para os alunos; diversificação do cardápio escolar; promoção da educação alimentar e nutricional; fortalecimento da relação entre a escola e a comunidade local; apoio ao desenvolvimento local.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente procedimento pauta-se no regulamento no âmbito do Poder Executivo Municipal Decreto Municipal nº 108/2024, no disposto do § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021 para **instituir os procedimentos de despesas para Pequenas Compras** ou o de **Prestação de Serviços de Pronto Pagamento**, e da outras providências.

3. DO OBJETO:

3.1. O presente tem por objeto o **Aquisição de MILHO VERDE** para os alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

Com o devido zelo nesta demanda, o Departamento de Diretoria de Apoio aos Estudantes, realizou o levantamento para a possível aquisição dos itens solicitados. As quantidades informadas neste documento de formalização de demanda serão suficientes para atender os alunos devidamente matriculados no ano letivo de 2024 da Unidade Escolar Municipal.

A demanda visa atender os discentes das Unidades Escolares abaixo:

- I. Associação Berçário Espírita Maria de Nazaré (ABEMN)
- II. CEMEI Raimunda Regina de Lima
- III. CEMEI Senador João Ribeiro
- IV. CEMEI Tania Maria Marinho Scotta



- V. CEMEI Oneide de Sousa Coelho
- VI. CEMEI Irmã Divina
- VII. CEMEI Professor Josué Alves Moreira
- VIII. Creche Espírita Pré Escola M^a Madalena
- IX. Esc. Mun. de Tempo Integral Rural Benevenuto Alves Moreira
- X. Escola Municipal Odair Lúcio
- XI. Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares
- XII. Escola Municipal Lenival Correia Ferreira
- XIII. Escola Mun. de Tempo Integral Antônio Lino de Sousa
- XIV. Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães
- XV. Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota
- XVI. Escola Municipal Antônio de Almeida Veras
- XVII. Escola Municipal Vila Nova
- XVIII. Escola Mun. Gilberto Rezende Rocha Filho
- XIX. Escola Municipal Elizeu de Carvalho
- XX. Escola Municipal Valnir Souza Soares
- XXI. Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão
- XXII. Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim
- XXIII. Escola Municipal Prof^a. Ilsa Borges Vieira
- XXIV. Escola Mun. de Tempo Integral José Pereira da Cruz
- XXV. Instituição Beneficente Irmã Dulce
- XXVI. Instituto Mun. De Educação Infantil Silny R. Dos Santos
- XXVII. Instituto Evangélico Educacional Os Pequenininhos de Jesus

Segue quantidade estimada para atender os alunos devidamente matriculados no ano letivo de 2024 das Unidades Escolares Municipais de Gurupi.

O memorial de cálculo desta aquisição se baseou nos quantitativos de alunos matriculados na rede de ensino sendo o total de 8.354,00 alunos matriculados

5. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corrido, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO, DA GARANTIA DO OBJETO

6.3. Das condições de recebimento do objeto

6.3.1. Entregar o material acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, especificações técnicas e afins, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

6.3.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



6.4. Do local de entrega do objeto e servidor responsável pelo seu recebimento

6.4.1. O objeto solicitado pela Secretaria deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste documento de formalização da despesa.

6.4.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.4.3. Fica estabelecido que a entrega do objeto deva ocorrer por parte da Fornecedora, às suas expensas, no **Almoxarifado da Secretaria de Educação**, situada na BR 242, KM 407, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77400-000. Telefone: (63) 3301-4360, ou em outro local indicado dentro do perímetro urbano deste município, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 14:00.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

8.1 A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupi/Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição:

**Ação: REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA
EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Dotação: 14.1406.12.306.0013.2003

Elemento de despesa: 339030

Fonte de recurso: 15.000.000.000000

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO:

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do pregão eletrônico, bem como atesto das notas fiscais, serão efetuados pela servidor **LUCIA ISABEL OLIVEIRA SANTOS, NUTRICIONISTA, telefone: (63) 3301-4359, e-mail: alimentacao@semeg.gurupi.to.gov.br**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no documento de formalização de demanda atribuídas a Secretaria, bem como as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e as contidas no Decreto nº 11.462/2023.

Gurupi- TO, 27 de março de 2024.

JOAO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0287/2024